

PROJETO DE LEI Nº 16/2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao crédito especial (Lei nº 2.593, de 26/04/2018), no valor de R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520121 – Serviços de Utilidade Pública
154520121.1.012 – Aquisição de Caminhão Pipa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos : 01 – Tesouro
Valor:R\$.33.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 21 de Maio de 2018.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de nº 16/2018
Mensagem

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao crédito especial no valor de R\$ 33.000,00, tendo em vista que a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, autorizou a transferência de R\$ 250,00,00 para aquisição de caminhão e tanque para transporte de água.

Ocorre que, a Municipalidade foi autorizada pelo crédito especial efetuar no orçamento vigente a abertura de R\$ 42.500,00 à título de contrapartida, entretanto as cotações efetuadas tiveram como base a aquisição de caminhão sem tração.

Na verdade o caminhão deverá trabalhar no transporte de água e terá que ter acesso até a beira do córrego para captação e é imprescindível que o mesmo tenha tração nas rodas, pois se não houver o mesmo não terá força para sair do local podendo exigir em todas as vezes acionamento de máquina para retirá-lo, o que trará prejuízo à economicidade e razoabilidade.

Apraz-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA**, em **sessão extraordinária** a ser convocada, apresentando meus votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

Município de Pirangi, 21 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
Exma. Sr^a.
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
PIRANGI – SP